

**INDICAÇÃO Nº 220/2025**

Senhor Presidente,

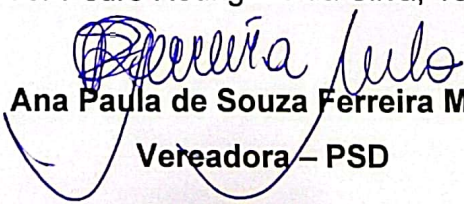
A vereadora que esta subscreve, requer que, após cumpridas as formalidades regimentais, seja enviado ao Gabinete da Prefeita Municipal a seguinte indicação:

- Que seja realizada análise técnica e jurídica para verificar a viabilidade de pagamento de adicional de insalubridade aos servidores municipais que exercem suas atividades em condições que os expõem a agentes insalubres, conforme previsto na legislação vigente.

**CATEGORIAS ENVOLVIDAS:**

- Monitores de creche, devido à exposição contínua a agentes biológicos, como secreções, materiais contaminados e resíduos provenientes das atividades diárias;
- Serviços gerais (zeladoras/limpeza), em razão do manuseio frequente de produtos químicos e resíduos contaminados durante a limpeza de prédios públicos;
- Garis, pelos riscos inerentes à coleta e transporte de lixo urbano e resíduos contaminados;
- Operárias, quando atuam diretamente com lixo, resíduos e produtos químicos, ficando expostas a agentes nocivos à saúde.

Plenário Vereador Pedro Rodrigues da Silva, 16 de Junho de 2025.

  
**Ana Paula de Souza Ferreira Melo**  
Vereadora – PSD

  
Eliza Z. Lourenço

**Justificativa:** O adicional de insalubridade é um direito previsto na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), na Norma Regulamentadora nº 15 (NR-15) do Ministério do Trabalho e Emprego, além de outros normativos que resguardam a saúde do trabalhador exposto a agentes físicos, químicos e biológicos prejudiciais.

No caso dos servidores municipais supracitados, há uma exposição constante a agentes nocivos, seja por contato com resíduos, agentes biológicos, materiais contaminados ou produtos químicos, o que caracteriza condição insalubre, sendo necessário o devido reconhecimento e compensação, conforme a legislação vigente.

Diante disso, solicita-se ao Poder Executivo que promova a realização de laudo técnico pericial, elaborado por profissional habilitado em segurança do trabalho, a fim de verificar o grau de insalubridade existente nos ambientes de trabalho e, constatado o risco, providencie o pagamento do adicional de insalubridade aos servidores afetados.

Essa ação visa assegurar a valorização dos servidores, proteção à saúde no ambiente de trabalho e cumprimento dos preceitos legais, garantindo condições mais justas e dignas no serviço público municipal.